



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022

PROCESSO Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, 148, Portinari. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 079/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ 25.252.533/0001-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 052/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº **079/2022**, Processo nº **186/2022**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de validade e regularidade com registro da ANVISA, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas de materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

pregaonavirai@gmail.com

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

14.1 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela **ANVISA**.

14.2 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para materiais que possuam validade inferior à mencionada.

14.3 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as luvas devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 O adjudicatário terá que, garantir que todos os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

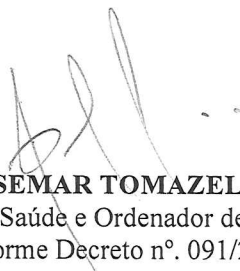
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022

NAVIRAÍ – MS 26 / 08 /2022



GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 051/2022 celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 079/2022 – Processo n°. 186/2022.

Nome da Empresa: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 25.252.533/0001-91 Insc. Estadual: 13.640.793-5
Endereço: Av. Ipiranga, sala 01, n° 1084 Bairro: Goiabeiras
Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78032-150
Telefone: (65) 3057-5480; (65) 99316-5851
e-mail: leandro.oestemedic@terra.com.br
Responsável: Leandro Almeida Ferreira
CPF: 704.078.351-72 RG: 1299532 SSP-MT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39021	FILME PARA MAMOGRAFIA. TAMANHO 26X36. TIPO DI-ML. PARA IMPRESSORA LASER (DRYPIX PLUS, DRYPIX SMART). CARREGAMENTO À CLARIDADE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS NO MÍNIMO	FUJIFILM	UN	10.000,00	3,9300	39.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 39.300,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 091/2022

NAVIRAÍ – MS, 26 / 08 /2022.

GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 18 / 08 /2022.

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA
CPF: 704.078.351-72
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 25.252.533/0001-91

Avenida Weimar Gonçalves Torres, n° 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

pregaonavirai@gmail.com

NAVIRAI MS pdf

Código do documento b510a2ed-b6c7-4256-aafe-394fd1948a7f



Assinaturas



pregaonavirai@gmail.com
Assinar

Eventos do documento

18 Aug 2022, 10:58:14

Documento b510a2ed-b6c7-4256-aafe-394fd1948a7f **criado** por LEANDRO ALMEIDA FERREIRA (15cf007b-7ddc-4f50-8d65-4584a2f747f1). Email:leandro.oestemedic@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-18T10:58:14-03:00

18 Aug 2022, 11:03:01

Assinaturas **iniciadas** por LEANDRO ALMEIDA FERREIRA (15cf007b-7ddc-4f50-8d65-4584a2f747f1). Email: leandro.oestemedic@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-18T11:03:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5605f76f656b83763d2293d8b9e8e30af686cb59c8508f7f34f502c61f491b2e

(SHA512):443fc12875f2474a40b8f29ed28408b8048a98947074edbe1e68d7e68b8489d35809966f6119e6f114399403dc106d534a1f3dfab90c8209a2ea8cc574ab246c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CERTIDÃO

Certifico que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2022**
Pregão Eletrônico nº 079/2022, Processo nº 186/2022, foi assinada de forma digital pelo
signatário e a assinatura foi constatada como válida.

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2022.



Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contrato

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PROCESSO Nº 186 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 052/2022. Empresa Vencedora : OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **051 /2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 26 de agosto de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº179/2022

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR, lotado nesta Casa de Leis no cargo efetivo de Telefonista, concedido através da Portaria nº 024 de 14 de fevereiro de 2022, de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), a contar do dia primeiro de setembro de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº177/2022

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor JAIR ALVES DE SOUZA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II nesta Casa de Leis, no período de 29 de agosto a 27 de setembro do corrente ano, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº178/2022

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias a servidora SUELLEN CORIN MATOS, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 26 de setembro a 10 de outubro do corrente ano, e de 05 a 09 de janeiro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2022 09:36:23
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 9057272
Data prevista de publicação: 30/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19839926	DOU - EXTRATO DA ATA 051-22.rtf	748cc8e7bb0ade0a d3bcc712d44d67f8	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 272,44

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022



Processo Nº 186/2022 - Pregão Eletrônico Nº 079/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 052/2022. Empresa Vencedora: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 051/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 29 de agosto de 2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Processo Nº 140/2022 - Pregão Eletrônico Nº 064/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº29/2022. Empresas Vencedoras: ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 010, 038, 050, 098, 185 e 355 totalizando o valor de R\$ 152.502,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e dois reais), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com os lotes 020, 026, 051, 057, 090, 148, 216, 249, 258, 270, 274, 294, 295, 319, 323, 335, 341, 357 e 416 totalizando o valor de R\$ 632.857,14 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), C.A HOSPITALAR EIRELI, com os lotes 105, 145, 235, 310, 362, 390 e 420 totalizando o valor de R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais), CECHEITI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote 350 totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 042, 103, 111, 120, 125, 153, 154, 211, 312, 340 e 344 totalizando o valor de R\$ 96.260,00 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta reais), CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, com os lotes 041, 058, 122, 166, 237, 259, 280, 330, 331, 338, 360 e 377 totalizando o valor de R\$ 499.243,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais), CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 019, 313 e 411 totalizando o valor de R\$ 82.960,00 (oitenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com os lotes 056, 091, 104, 177, 203, 215, 333, 343 e 424 totalizando o valor 104.295,00 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com os lotes 048, 055, 059, 085, 094, 099, 130, 159, 165, 167, 168, 169, 175, 176, 191, 193, 233, 256, 261, 263, 273, 278, 285, 286, 296, 297, 300, 329, 346, 366, 387 e 393 totalizando o valor de R\$ 691.688,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais), DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 033, 040, 073, 075, 110, 116, 124, 225 e 284 totalizando o valor de R\$ 173.998,50 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 017, 039, 119, 146, 155, 162, 282 e 293 totalizando o valor de R\$ 106.208,00 (cento e seis mil e duzentos e oito reais), DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 049, 071, 115, 117, 118, 129, 152, 156, 196, 207, 240, 247, 264, 265, 290, 309, 315, 327, 328, 339, 345, 373, 380, 384, 389, 394, 403, 404 e 408 totalizando o valor de R\$ 339.761,20 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, com os lotes 009, 030, 035, 036, 061, 093, 096, 131, 140, 142, 160, 179, 180, 182, 183, 184, 188, 189, 222, 379 e 395 totalizando o valor de R\$ 288.446,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, com os lotes 204, 317, 351, 356 e 414 totalizando o valor de R\$ 264.793,85 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 006, 121, 139, 150, 224, 228 e 358 totalizando o valor de R\$ 136.095,00 (cento e trinta e seis mil e noventa e cinco reais), DROGAFONTE LTDA, com os lotes 190 e 227 totalizando o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, com o lote 254 totalizando o valor de R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 007, 095, 126, 135, 170, 186, 205, 206, 226, 229, 283, 336 e 385 totalizando o valor de R\$ 503.241,50 (quinhentos e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, com o lote 311 totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com os lotes 108 e 386 totalizando o valor de R\$ 771.250,00 (setecentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o lote 032 totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, com o lote 083 totalizando o valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com os lotes 012, 052, 053, 054, 065, 084, 087, 088, 128, 132, 133, 141, 149, 158, 195, 198, 208, 212, 231, 232, 236, 242, 262, 272, 287, 288, 291, 292, 316, 320, 326, 359, 367, 388, 409 e 412 totalizando o valor de R\$ 720.294,93 (setecentos e vinte mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), INPHARMA HOSPITALAR LTDA, com os lotes 164, 171 e 308 totalizando o valor de R\$ 32.996,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA, com os lotes 011, 016, 123, 200, 218, 219, 275 e 306 totalizando o valor de R\$ 222.692,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais), MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 003, 060, 076, 107 e 134 totalizando o valor de R\$ 79.760,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com o lote 106 totalizando o valor de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com os lotes 014, 015, 022, 066, 067, 074, 077, 081, 092, 147, 173, 234, 244, 250, 257, 277, 301 e 405 totalizando o valor de R\$ 811.300,00 (oitocentos e onze mil e trezentos reais), PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com os lotes 080, 138 e 181 totalizando o valor de R\$ 203.680,00 (duzentos e três mil e seiscentos e oitenta reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 064, 089, 097, 100, 101, 114, 127, 143, 202, 213, 239, 245, 246, 267, 268, 279, 304, 332, 337 e 354 totalizando o valor R\$ 314.230,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e trinta reais), RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote 421 totalizando o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), SOS DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com os lotes 113 e 392 totalizando o valor de R\$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais), SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, com os lotes 069, 079, 086, 187, 314, 342, 364, 368 e 425 totalizando o valor de R\$ 149.420,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com os lotes 031, 072 e 253 totalizando o valor de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com os lotes 043, 046, 070, 102, 161, 192, 197, 230, 251, 281 e 324 totalizando o valor de R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil e cento e vinte reais) e WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote 422 totalizando o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 049/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 109/2022, Processo nº 105879/2022 - FLY Nº 0333.0005449/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme CI nº 134/2022 e Solicitação nº 867/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/08/2022 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII - Nº 1402, Segunda - Feira, 12 de agosto de 2022, Diário Oficial Eletrônico 10.915 de 15 de agosto de 2022 e Diário Oficial da União - seção 3 nº 154, segunda feira 15 de agosto de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 12/09/2022 às 07h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina/MS, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PROCESSO Nº 757/2022

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Murillo Vargas Lunardi, designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", regido pelo Decreto Municipal Nº 3.260/2020, Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras e aquisição de suprimentos.

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2022, as 09:00 (nove) horas (BR), através do site bl.org.br.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, 26 de agosto de 2022.

MURILLO VARGAS LUNARDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PROCESSO Nº 762/2022

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Bruna Leticia Alves de Souza, designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelo Decreto Municipal Nº 3.260/2020, Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, visando Registro de preços visando futura aquisição de produtos de higiene e limpeza (água sanitária, sabão em pó, desinfetante, papel higiênico, etc.) em atendimento às solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2022, as 09:00 (nove) horas (BR), através do site bl.org.br.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, 26 de agosto de 2022.

BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

PROCESSO Nº 767/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Bruna Leticia Alves de Souza, designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelo Decreto Municipal Nº 3.260/2020, Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, visando Registro de Preços para futura aquisição de veículos, sendo 3 (três) pick-ups e 1 (uma) motocicleta, todos zero km, conforme emendas impositivas Nº 03, 06 e 08 - Lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021 (LOA 2022).

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia 16 de setembro de 2022, as 09:00 (nove) horas (BR), através do site bl.org.br.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, 29 de agosto de 2022.

BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA

